

Nº 43 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de _____ concelho do _____, titular do cartão de cidadão número _____, válido até _____ de _____ de _____, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 88/PCM/2023, de 26 de julho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade, **Sá Limpa – Facility Services, Lda**, com sede na Travessa da Liberdade, Armazém 4, 4785-081 Trofa, registada na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Trofa, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504 458 086, com o endereço eletrónico “geral@salimpa.pt” e com o capital social de Euros 440.000,00, neste ato representada por **Pedro Miguel Gonçalves Santos**, natural da freguesia e concelho de _____, titular do cartão de cidadão número _____, válido até _____ de _____ de _____, com domicílio profissional na sede supramencionada, que outorga na qualidade

de sócio e gerente, com poderes para obrigar a sociedade como se verifica na certidão permanente, com o código de acesso _____, subscrita em _____ de _____ de _____ e válida até _____ de _____ de _____.

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Por deliberação da Câmara Municipal, de 06 de novembro de 2023, foi autorizada a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação, para **“Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza para os ACES de Vila Nova de Gaia e para os ACES de Espinho/Gaia”**, cujo anúncio do concurso foi publicado no Diário da República número **218**, série II, parte L, de 10 de novembro de 2023 sob o anúncio de procedimento **19067/2023** e no JOUE número **685620-2023-PT**, de 13 de novembro de 2023, sob o número **2023/S 218-685620**. -----

----- 2. O procedimento foi disponibilizado eletronicamente na plataforma “www.acingov.pt”, em 10 de novembro de 2023;-----

----- 3. Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de janeiro de 2024, foi adjudicado à

segunda outorgante o presente contrato e aprovada a respetiva minuta, decisão ratificada pelo órgão competente, a Câmara Municipal, através de deliberação datada de 05 de fevereiro de 2024. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa-fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

----- 1. O presente contrato tem por objeto o disposto no considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no caderno de encargos, proposta e a seguinte lista de preços unitários: -----

----- a) **Serviço de Limpeza Programada Regular - Dias Úteis** (Horário Diurno): Valor de Euros **7,89** (sete euros e oitenta e nove cêntimos) / h + IVA; -----

----- b) **Serviço de Limpeza Programada Regular - Dias Úteis** (Horário Noturno): Valor de Euros **10,05** (dez euros e cinco cêntimos) / h + IVA; -----

----- c) **Serviço de Limpeza Programada Regular - Sábados -** Horário Diurno: Valor de Euros **7,89** (sete euros e oitenta e nove cêntimos) / h + IVA; -----

----- d) **Serviço de Limpeza Programada Regular - Domingos** - Horário Diurno: Valor de Euros **15,09** (quinze euros e nove cêntimos) / h + IVA; -----

- e) **Serviço de Limpeza Programada Regular - Feriados -**
 Horário Diurno: Valor de Euros **15,09** (quinze euros e nove
 cêntimos) / h + IVA; -----
- f) **Serviço de Limpeza Programada Profunda - Sábados**
 - Horário Diurno: Valor de Euros **7,89** (sete euros e oitenta e nove
 cêntimos) / h + IVA; -----
- g) **Serviço de Limpeza Programada Profunda - Sábados**
 - Horário Noturno: Valor de Euros **10,05** (dez euros e cinco
 cêntimos) / h + IVA; -----
- h) **Serviço de Limpeza Permanente - Piquete - Dias Úteis**
 (Horário Diurno): Valor de Euros **7,89** (sete euros e oitenta e nove
 cêntimos) / h + IVA; -----
- i) **Serviço de Limpeza Permanente - Piquete - Sábados**
 (Horário Diurno): Valor de Euros **7,89** (sete euros e oitenta e nove
 cêntimos) / h + IVA; -----
- j) **Serviço de Limpeza Não Programada - Limpeza**
Interior e exterior de vidros e estores - Dias úteis - Horário
 Diurno: Valor de Euros **8,03** (oito euros e três cêntimos) / h +
 IVA;-----
- k) **Limpeza Não Programada - Limpeza Interior e**
exterior de vidros e estores - Sábados - Horário Diurno: Valor
 de Euros **8,03** (oito euros e três cêntimos) / h + IVA; -----
- l) **Limpeza Não Programada - Limpeza Interior e exterior**

de vidros e estores - Sábados - Horário Noturno: Valor de Euros 10,09 (dez euros e nove cêntimos) / h + IVA.-----

----- m) **Supervisor - Limpeza Programada Regular - Dias Úteis - Horário Diurno: Valor de Euros 9,90** (nove euros e noventa cêntimos) / h + IVA; -----

----- n) **Supervisor - Limpeza Programada Profunda - Dias Úteis - Horário Diurno: Valor de Euros 9,90** (nove euros e noventa cêntimos) / h + IVA; -----

----- o) **Supervisor - Limpeza Programada Profunda – Sábados - Horário Diurno: Valor de Euros 9,90** (nove euros e noventa cêntimos) / h + IVA. -----

----- 2. O caderno de encargos, proposta e lista de preços unitários referidos no número 1, ficam a fazer parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

----- O valor global máximo de Euros **3.000.000,00** (três milhões de euros) ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 23%, correspondendo ao preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

----- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental **02/020202** do Orçamento da Câmara Municipal, cujos encargos financeiros plurianuais se encontram

autorizados por deliberação da Assembleia Municipal de 18 de outubro de 2023. -----

----- A execução financeira no ano económico de 2024, assenta no número de compromisso **2024/1228**.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

----- 1. O presente contrato tem início na data da sua outorga e é celebrado pelo prazo de **1 (um) ano**, renovável por igual período, até ao limite de **duas renovações**, ou até se mostrar esgotado o montante máximo de Euros **3.000.000,00** (três milhões de euros) + IVA, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

----- 2. O contrato cessa independentemente do termo do prazo fixado se, em momento prévio, for atingido o respetivo preço contratual máximo previsto. -----

----- 3. Findo o prazo referido em 1, e caso não tenha sido atingido o montante máximo de Euros **3.000.000,00** (três milhões de euros) + IVA, o contrato extingue-se sem que assista ao prestador de serviços o direito a qualquer indemnização ou compensação. -----

----- 4. A denúncia do contrato deverá ser efetuada mediante notificação por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação ao seu termo anual. -----

----- 5. Nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 47º da Lei número 98/1997, de 26 de agosto, na sua atual redação, os contratos a celebrar estão isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. -----

----- 6. O contrato não pode produzir quaisquer efeitos antes de **01 de março de 2024**. -----

CLÁUSULA QUARTA

----- O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante da(s) respetiva(s) fatura(s). -----

----- A obrigação considera-se vencida mensalmente, com os serviços efetivamente prestados. -----

CLÁUSULA QUINTA

----- O adjudicatário garante o regular cumprimento do presente contrato com a apresentação do Certificado de Seguro de Caução número _____ emitido a favor do Município de Vila Nova de Gaia, em 29 de janeiro de 2024, pela Companhia de Seguros **Atradius Crédito Y Caución S.A. de Seguros Y Reaseguros – Sucursal em Portugal**, no montante de **Euros 150.000** (cento e cinquenta mil euros) correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do respetivo contrato, tudo conforme documento que se arquiva. -----

CLÁUSULA SEXTA

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto na cláusula 9ª do caderno de encargos. -

CLÁUSULA SÉTIMA

----- Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o
afeto à Equipa Multidisciplinar de Apoio à
Descentralização. -----

CLÁUSULA OITAVA

----- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação. -----

----- O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura. -----

----- Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas

e obrigações decorrentes das condições da proposta apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Trofa, obtida via internet, em 19 de janeiro de 2024, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Decreto-Lei número 433/1999, de 26 de outubro (Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação; -----

----- b) declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, da Unidade de Contribuintes Estratégicos, obtida via internet, em 17 de novembro de 2023, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, nos termos do artigo 208º, da Lei número 110/2009, de 16 de setembro, (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social) na sua atual redação; -----

----- c) certificados dos registos criminais da sociedade e do titular dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do

artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----
----- d) declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei número 30/2021, de 21 de maio, alterada pelo Decreto-Lei número 78/2022, de 07 de novembro, na atual redação; -----
----- e) documento comprovativo de registo no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do RCBE, aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto e alterado pela Lei número 58/2020, de 31 de agosto na sua atual redação.
----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2023/89255**. -----

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **CÉLIA MARIA MENDES CORREIA**
Num. de Identificação
Data: 2024.02.22 17:11:11

O REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE

**PEDRO MIGUEL
GONCALVES
SANTOS** Assinado de forma digital
por PEDRO MIGUEL
GONCALVES SANTOS
Dados: 2024.02.21
12:45:31 Z